



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.175, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
“ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE CAPOEIRA PERNADA
BAIANA DE ITAPEMIRIM”, EM ITAÓCA, NESTE
MUNICÍPIO.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim, a “Associação Escola de Capoeira Baiana de Itapemirim – Projeto Escola de Capoeira Pernada Baiana”, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, fundada em 14 de setembro de 2018, inscrita sob o CNPJ nº 31.800.275/0001-33, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.
- III. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica o Executivo municipal responsável por adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 31 de outubro de 2019.


THIAGO BEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim